

destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do FET/ES;

VIII. Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto a utilização dos recursos federais descentralizados para o FET/ES;

IX. Aprovar a prestação de contas anual dos recursos provenientes do FET/ES;

X. Baixar normas complementares necessárias à gestão do FET/ES;

XI. Deliberar sobre outros assuntos de interesse do FET/ES; e

XII. Propor aos órgãos públicos e entidades não-governamentais programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural no Estado.

SEÇÃO VI DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10º O CETER/ES reunir-se-á:

I. Ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros, na primeira chamada, que ocorrerá conforme horário inicial da convocação. A segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos após a primeira, para que seja dado provimento nas deliberações de pauta.

§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 3º Caberá ao Secretário Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, a qual se realizará no prazo máximo de até 15 dias a partir da solicitação.

§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 5º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião ordinária, a ata da reunião que precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 12 As deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo de dois terços dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na Internet.

Art. 13 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações

não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária, ou de remuneração, para seus integrantes e será considerada serviço público relevante.

Art. 15 Os casos omissos, excepcionalidades e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

JONAS COUTINHO LISBOA
Presidente do CETER/ES

REGIANE KIEPER DO NASCIMENTO
Vice-Presidente do CETER/ES

JOSÉ VALMIR DO ROSÁRIO
Secretário Executivo do CETER/ES
**(*) REPUBLICADA POR TER SIDO REDIGIDA
COM INCORREÇÃO.**

Protocolo 1096062

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 046/2023

CONSIDERAR CONCEDIDO recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Fernanda de Jesus de Souza	3773884	03	29 a 31/05/2023

Vitória, 29 de maio de 2023

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 1095377

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Prorrogação de Prazo de Inscrição do Edital de Seleção de Propostas para o Parque de Esculturas

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público que o prazo para inscrição do Edital em epígrafe - processo nº 2023-KM9N3 foi prorrogado para o **dia 15/06/2023**.

Vitória, 25 de maio de 2023

CAROLINA RUAS PALOMARES
Secretária de Estado da Cultura
Respondendo

Protocolo 1095563



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2023 08:33:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSE ROBERTO BISPO DE SOUSA (PRESIDENTE (2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO) - SECULT - SECULT - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6N1K7K>